



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO, do Tipo Técnica e Preço Nº 029/2019 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, com sede na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes/PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº 8.666/1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços, tombada sob o nº 029/2019**, do tipo **Melhor Técnica e Menor Preço (maior desconto no valor das inscrições)**, e que às **09h00min do dia 8 de janeiro de 2020**, na sala do Setor de Licitações, situada no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E VAGAS DO QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS**, do município de Vera Mendes – PI, tudo em conformidade e especificado no item 1.1 abaixo e com as condições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para provimento de cargos e vagas do quadro dos servidores efetivos, através de provas ou de provas e títulos, em conformidade com o disposto no anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte forma:

2.1.1. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados corresponderão ao valor apurado com a taxa de inscrições que, serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta própria para o concurso, em nome da **Contratada**, aberta para tal finalidade.

3. Fundamentação Legal, tipologia e regime de Contratação

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. A presente licitação será processada na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL (maior desconto nas inscrições).

4. Do Prazo de Execução:

4.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que interesse às partes, e desde que sejam observadas as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, regente da espécie.

5. Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

5.1 Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência, Especificações, Quantitativos e Critérios de Aceitabilidade.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Procuração.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Empregados Menores.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII - Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

6. Das Condições de Participação:

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer interessados devidamente que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, que possuam Cadastro de Fornecedores junto ao Município de Vera Mendes e que retirem o Edital até o terceiro dia útil anterior a data de abertura desta licitação;

6.2. Em atendimento ao §2º, art. 22, da Lei nº8.666/93, as empresas não cadastradas deverão atender as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

6.3. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.3.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.3.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social ou Estatuto que comprove seu poder de representação;

6.3.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.4. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

6.5. A procuração por instrumento particular (Anexo III), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social/ Estatuto, que comprove a representação legal do seu signatário, com firma reconhecida por tabelião de notas;

6.6. O Contrato Social/ Estatuto mencionados neste instrumento convocatório deverão estar registrados em seus respectivos órgãos reguladores e serem apresentados na forma consolidada;

6.7. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

6.8. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei n.º 8.666/93;

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita neste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.10. A participação nesta Tomada de Preços importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis;

6.11. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

6.12. O Município de Vera Mendes– Prefeitura Municipal de Vera Mendes reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

7. Da Apresentação da Documentação; Proposta Técnica e Proposta Financeira:

7.1. A proposta técnica, proposta de preço e a documentação deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia e horários fixados para o recebimento dos mesmos, em três envelopes: 01, 02 e 03 - separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇO 029/2019

LCITANTE

CNPJ E-

MAIL

Envelope 02 – Proposta Técnica

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇO 029/2019

LCITANTE

CNPJ

E-MAIL

Envelope 03 – Proposta Financeira

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇO 029/2019

LCITANTE

CNPJ

E-MAIL

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

08. Habilitação:

8.1. Para fins de habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de Cadastramento: Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, como forma indispensável de participação nesta licitação.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei n.º 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada em Cartório de Ofício. (art. 28, IV da Lei n.º 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei n.º 8.666/93).

8.2.5. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, de acordo com modelo fornecido no Anexo VI, conforme previsto no art. 32, §2º, Lei n.º 8.666/93.

8.2.6. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, de acordo com modelo fornecido no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Prova de regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA do estado da licitante, conforme exigência estabelecida pelo CFA (Conselho Federal de Administração). (art. 30, I da Lei n.º 8.666/93).

8.3.2. A capacitação técnico-profissional será feita mediante apresentação por parte da licitante de que possui no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior com registro válido no CRA (Conselho Regional de Administração), o qual deverá ser comprovado, mediante Certidão emitida pelo referido órgão e documentos probatórios (Contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante, com firma reconhecida em cartório), bem como, apresentação de acervo técnico emitido por CRA, acompanhado de atestado (emitido pelo órgão contratante do serviço, Prefeitura, Autarquia etc.) que comprove que o profissional responsável técnico da empresa tenha executado concurso público ou seleção pública.

8.3.3. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do atestado (s) apresentado(s) para fins desta licitação, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação Permanente dos serviços na condição de profissional Responsável Técnico.

8.3.4 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por administração pública, que comprove a experiência da empresa na realização de concurso público compatível com o objeto licitado.

8.3.5. Apresentar certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, elencando os diversos trabalhos realizados pela licitante semelhante ao objeto deste certame.

8.3.6. Apresentação de uma proposta de execução para a realização do Concurso Público, detalhando suas diversas fases, compatível com o objeto desta licitação. O PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser composto das seguintes fases:

1. Fase de Elaboração do Concurso;
2. Fase de Elaboração de Provas;
3. Fase de Aplicação das Provas;
4. Fase das Provas de Títulos;
5. Fase de Apuração, Recursos e Apresentação dos Resultados.

8.3.7. Apresentar declaração que a licitante possui, nas especificações contidas na proposta técnica, ter detectores de metais, malotes de segurança, envelopes de segurança e circuito externo e interno de vigilância eletrônica permanente.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata; Execução Judicial e Extrajudicial, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei n.º 8.666/93),

8.4.2 - Balanço patrimonial, livro diário, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo, porém, serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá ser assinado por Contador devidamente registrado e no regular direito de exercício no Conselho Regional de Contabilidade, devendo a licitante acostar a este, o comprovante de regularidade do Contador perante o CRC;

8.4.2.1 - Serão consideradas INABILITADAS, as empresas Licitantes que, não comprovarem a sua boa situação, promovendo-se, essa comprovação - da sua boa situação financeira, através da obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Grau de Endividamento (GE) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: > 2,00

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: > 2,00

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO: < 0,50



GE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL)

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei n.º 8.666/93);

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei n.º 8.666/93):

8.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 1, de 19/05/2006;

8.5.2.2. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

8.5.2.3. Certidão da Dívida Ativa- Estadual

8.5.2.4. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei n.º 8.666/93).

8.5.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.4.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.5.1 Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV.

8.5.6 Documentos relativos à regularidade trabalhista:

8.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal n. 12.430/2011, expedida pela SRTE/MT.

8.5.7. Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

8.5.8. Certidões Simplificada e Específica expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

09. Proposta Técnica

9.1. A proposta técnica será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

9.3. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “02” seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão;

9.4. Havendo dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão, fará diligências, no sentido de apurar a autenticidade dos mesmos.

9.5. Fatores e Critérios de Pontuação:

9.5.1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, não podendo a licitante atingir menos de 70% em cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

Item 01 – Experiência profissional da equipe técnica - limitado a 30 (trinta) pontos:

a) Serão avaliados os currículos dos profissionais, que deverão enviar os mesmos, declarando que fazem parte da empresa licitante e informando a data de início de participação na equipe técnica, limitando-se a avaliação em 15 (quinze) profissionais.

b) Será pontuado o profissional que faça parte da banca elaboradora e examinadora em processos de recrutamento e seleção, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EQUIPE TÉCNICA, POR PROFISSIONAL	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Até 1 (um) Currículo Profissional	0,5 (meio) ponto
De 2 (dois) a 5 (cinco) Currículo Profissional	1 (um) ponto
Acima de 5 (dois) Currículo Profissional	2 (dois) ponto

Item 02 – Qualificação Complementar da Equipe Técnica - limitado a 30 (trinta) pontos:

a) Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação dos mesmos profissionais designados para a qualificação profissional, descritos no item acima e deverão ser apresentados os diplomas e comprovação de vínculo(s) empregatícios dos respectivos profissionais;

b) A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Especialização	0,5 (meio) ponto
Mestrado	1,5 (um e meio) ponto
Doutorado	3 (três) pontos

OBS: os pontos serão computados uma única vez em cada quesito.

Item 03 - Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de concursos realizados:

a) A pontuação relativa à experiência em quantidade de Concurso Público realizados far-se-á através de atestados de capacidade técnica, limitados a no máximo 20 (vinte atestados), em nome da empresa licitante, **limitado a 30(trinta) pontos** e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
De 1 (um) a 10 (dez) Concursos realizados	0,5 (meio) ponto por Concursos realizados
De 11 (onze) a 19 (dezenove) Concursos realizados	1 (um) ponto por Concurso realizados
A partir de 20 (vinte) Concursos realizados	1,5 (um e meio) pontos por Concursos realizados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Item 04 – Concursos realizados simultaneamente - limitado a 30 (trinta) pontos:

a) Concursos públicos cujas provas foram aplicadas para instituições distintas de forma simultânea. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou homologação de resultado em imprensa oficial.

QUALIDADE	Quantidade de concursos	Máximo de pontos
Concursos Públicos.	Até 3 (três)	10
	4 (quatro)	20
	A partir de 5 (cinco)	30

Item 05 – Estrutura Operacional - limitado a 30 (trinta) pontos:

Na hipótese de vitória da proposta técnica poderá ser realizada inspeção física da instalação por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou pessoa designada, no prazo de 02 (dois) dias úteis do resultado, visando confirmar as informações prestadas no envelope 02. Caso as informações prestadas sejam inverídicas, documentará o evento, desclassificará a licitante, determinando o encaminhamento do caso para apuração administrativa que poderá culminar na declaração de inidoneidade do licitante.

QUALIDADE	Quantidade de pontos
Site de propriedade da empresa , que permita acesso: inscrições; recursos; e-mail, gabaritos, resultados etc. em todas as etapas do concurso. (comprovação através de <i>print</i> dos itens mencionados).	6 (seis) pontos
Processamento dos dados: <ul style="list-style-type: none">Sistema operacional de gestão de propriedade da empresa. (software para operacionalização e gestão de todas as etapas do concurso), deverá ser efetuado <i>print</i>, da tela do sistema, como forma de comprovação;	7 (sete) pontos
<ul style="list-style-type: none">Leitora Óptica para cartões respostas (foto e nota fiscal de aquisição em nome da licitante).	7 (sete) pontos
Equipamentos de segurança para aplicação da prova: <ul style="list-style-type: none">Detectores de metal (tipo bastão) a serem utilizados no local de aplicaçãoMalotes padrão correios personalizados com a logomarca da empresa licitanteEnvelopes de segurança, em material plástico, opaco, adesivo <i>hotmelt</i> (para acondicionar as provas e Cartão Resposta).	10 (dez) pontos
Obs.: Apresentar foto de todos os itens solicitados supra.	
Total Máximo de Pontos	30 (trinta)

Item 06 – Tempo de Serviço em Realização de concursos Públicos - limitado a 30 (trinta) pontos:

Comprovação do Tempo de Serviço na realização de concurso público mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

QUALIDADE	Experiência	Máximo de pontos
Atestado de Capacidade Técnica	2 a 4 anos	10
	5 a 9 anos	20
	A partir de 10 anos	30

10. Proposta de Preços

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente, não podendo ter valores superiores a: **R\$ 127,33** (cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos) para os cargos de nível superior; **R\$ 96,00** (noventa e seis reais) para os cargos de nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

médio e **R\$ 72,67** (setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para os cargos de nível fundamental, cujo valor médio é de **R\$ 98,66** (noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) e deverá conter:

10.1.1. Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor unitário de cada inscrição e o valor médio dos três níveis de inscrição (o qual será utilizado para efeito de apuração dos valores ofertados, prazo de execução e prazo de validade não inferior ao item 10.2., ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital);

10.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais de consumo, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, despesas bancárias; transportes, seguros, lucro etc.

10.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

10.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo objeto.

10.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei n.º 8.666/93.

11. Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços:

11.1 As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuída às propostas de preços.

11.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do tópico 9.5 deste edital, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (P. \text{item } 01) + (P. \text{item } 02) + (P. \text{item } 03) + (P. \text{item } 04) + (P. \text{item } 05) + (P. \text{item } 06)$$

Onde:

PT= Pontuação Total;

Pitem 01 = total de pontos obtidos no tópico do item 01, da cláusula 10.5 deste edital;

Pitem 02 = total de pontos obtidos no tópico do item 02, da cláusula 10.5 deste edital;

Pitem 03 = total de pontos obtidos no tópico do item 03, da cláusula 10.5 deste edital;

Pitem 04 = total de pontos obtidos no tópico do item 04, da cláusula 10.5 deste edital.

Pitem 05 = total de pontos obtidos no tópico do item 05, da cláusula 10.5 deste edital.

Pitem 06 = total de pontos obtidos no tópico do item 06, da cláusula 10.5 deste edital.

11.3. Depois de calculada a pontuação total (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será selecionada a pontuação técnica máxima (Ptmáx) dentre as referidas licitantes, para fins de cálculo do Índice Técnico (IT). O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame (PTi), obtida conforme os critérios constantes do item 10.5 pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas técnicas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PTi/Ptmáx \times 100$$

Onde:

IT = índice técnico;

PTi = pontuação técnica da proposta em exame;

Ptmáx = maior pontuação obtida entre as licitantes.

11.4. Nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º. 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Índice Técnico (IT) inferior a 70% (setenta por cento) de cada um dos 5 itens do item 10.5.

11.5. Após aferição do índice técnico, serão calculadas as notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, tomando por base as seguintes fórmulas:

$$NP = 100 \times MPP/PP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço médio proposto dentre as propostas técnicas classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante.

11.6. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (ITi \times 0,7) + (IP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

ITi = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante; IP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante.

11.6.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

12. Do Processamento da Licitação:

12.1. No dia, hora e local designado no item 3 deste Edital, deverão ser entregues os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 01, PROPOSTA TÉCNICA - 02, e a PROPOSTA DE PREÇO - 03.

12.2. Abertos os envelopes de Habilitação, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos constantes nos envelopes de habilitação, e tendo o licitante cumprido todas as exigências contidas no edital, em especial, as elencadas no item 08, será ele declarado habilitado a prosseguir nas demais fases do presente certame.

12.5. Encerrada a fase de julgamento da habilitação e havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a CPL prosseguirá com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos licitantes declarados habilitados.

12.6. Após abertas às propostas técnicas, todas elas serão rubricadas pela CPL e, facultativamente, pelos representantes credenciados dos licitantes que se fizerem presentes ao evento, a quem serão também garantidos o direito de examiná-los.

12.7. Após o exame das propostas técnicas pelas licitantes, a CPL procederá com a análise e atribuição das respectivas notas e índices técnicos, na forma do quanto regulamentado pelo item 11.2 a 11.4 deste edital, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas, com seus respectivos índices técnicos ali apurados.

12.8. Havendo impugnação, a CPL deliberará a respeito na própria sessão, podendo a mesma ser suspensa pelo prazo que a Comissão julgar necessário.

12.9. O julgamento e a classificação das propostas técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.

12.10. Após o julgamento e a classificação das propostas técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas.

12.11. O julgamento e a classificação das propostas de preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.

12.12. Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a CPL lavrará relatório contendo o resultado final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

licitação, o qual será levado à apreciação do Prefeito Municipal para efeito de homologação e adjudicação.

12.13. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

12.14. Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

12.15. As decisões da Comissão Permanente de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

12.16. Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via fax ou correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei.

13. Do Julgamento:

13.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

13.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 09 e 10 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;

13.2.2. Obterem índice técnico inferior a 70% (setenta por cento) de cada um dos cinco itens cobrados no item 9.5, conforme art. 46, II da Lei n.º 8.666/93;

13.2.3. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, a saber: valores inferiores a 70% do valor orçado pela administração.

13.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.

13.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei n.º 8.666/93.

13.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

13.5.2. Para efeito do disposto no subitem 13.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

13.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

13.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

13.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

13.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 13.5.1 a 13.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06); 13.5.3. O disposto nos subitens 13.5.1 a 13.5.2.4 acima somente se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

14. Da Prestação dos Serviços:

14.1 A conclusão da prestação de serviços dar-se-á na entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei n.º 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 15.4 deste Edital.

15. Do Contrato:

15.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

15.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n.º 8.666/93.

15.4. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei n.º 8666/93.

16. Do Pagamento:

16.1 Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da licitante ou contratante, aberta para tal finalidade;

16.2 A Contratada prestará contas dos valores totais arrecadados, através de Extrato Bancário, e quantidades de inscritos, bem como os isentos da taxa de inscrição.

16.2.1. O Contratado efetuará o recolhimento do valor do ISS e IRPJ, junto a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, após a prestação de contas, salvo se optante pelo Simples Nacional.

16.2.2 A contratada arcará com as despesas bancárias, a título de taxa de recebimento do boleto bancário;

16.3. A Contratante deverá arcar com as despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de inscrição.

17. Das Penalidades:

17.1. O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

17.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

18. Dos Recursos Administrativos:

18.1. Caberá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei n.º 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- 18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, I, a da Lei n.º 8.666/93);
- 18.1.2. Julgamento das propostas (art. 109, I, b da Lei n.º 8.666/93);
- 18.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, c da Lei n.º 8.666/93);
- 18.1.4. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei n.º 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei n.º 8.666/93);
- 18.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei n.º 8.666/93).
- 18.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão a Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei n.º 8.666/93 (art. 109, III da Lei n.º 8.666/93).
- 18.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19. Das Disposições Gerais:

- 19.1. O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por interesse público, ou, anulá-la por ilegalidade, ou infringência de dispositivo legal a qualquer tempo, antes da contratação, sem que caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.
- 19.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração da proposta deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.
- 19.3. Os documentos que requerem a assinatura do representante legal da empresa, deverão estes, terem a referida assinatura com firma reconhecida por tabelião de notas.
- 19.4. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 19.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 19.6. Os documentos que requerem assinatura do responsável pela empresa deverão estes, conter a firma do emitente, reconhecida por tabelião de notas.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 19.9. Quando da apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, se a licitante contar com isenção de inscrição em algum dos órgãos das esferas governamentais, apresentar comprovação a respeito da mesma.
- 19.10. Em respeito ao art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94, a comissão não realizará confrontação de documentos a de autenticá-los.
- 19.11. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados neste processo licitatório deverão obrigatoriamente constar reconhecimento da firma do emitente reconhecida por tabelião de notas.
- 19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis - PI para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Processo Licitatório e do Contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

LUIZA DOS SANTOS BORGES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para provimento de cargos e vagas do quadro dos servidores efetivos, através de provas ou de provas e títulos, conforme estabelece o item deste Edital.

2.1. Do Recrutamento de Candidatos:

2.1.1. Dos Editais do Concurso

- Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- Apresentação das minutas dos editais, *in loco*, à Comissão do Concurso Público para aprovação.
- Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

2.1.2. Da Inscrição de Candidatos

- Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão do Concurso Público.
- Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

2.1.3. Da Convocação de Candidatos para as Provas

- Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelo site da licitante o local de realização da prova, onde deverá constar número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local e número da sala onde realizará a prova.

2.2. Seleção de Candidatos

2.2.1. Das Provas

- Da Composição e Elaboração das Provas Escritas
- Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:
- À percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal;
- À capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.
- Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo quatro opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- Diagramação das provas por meio eletrônico.

2.2.2. Da Impressão das Provas

- Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso.
- Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

2.2.3. Da Aplicação das Provas

- Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Vera Mendes, ou em cidades circunvizinhas, conforme o caso.
- Apresentação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas.
- Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de apresentação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala.
- Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas ou provas de cargos diferentes realizadas e dois horários.

2.3. Da Correção das Provas

- Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

2.4. Dos Títulos

- Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrerem para prova e títulos.
- Recepção da documentação de títulos, após o resultado dos recursos contra o resultado preliminar.
- Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita, dentro do critério estabelecido no Edital de Abertura do Certame.

2.6. Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

2.6.1. Da Divulgação dos Gabaritos

- Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso,
- Envio dos gabaritos oficiais no formato de publicação no site da licitante.

2.6.2. Dos Recursos

- Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação.

2.6.3. Dos Resultados

- Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.
- Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à Comissão do Concurso Público, para que esta providencie a sua publicação.

2.7. Dos Produtos de Informação a serem entregues:

Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada à Contratante, os seguintes:

- Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- Candidatos aprovados e reprovados;
- Endereços dos candidatos aprovados.
- Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso.
- Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.
- Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.
- Envio de toda a documentação relativa ao Concurso, acondicionado em envelope com fechamento *hotmelt*, para arquivamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Vera Mendes, por um período de 10 (dez) anos, de acordo com as recomendações dos órgãos de controle externo.

Vera Mendes - PI, 3 de dezembro de 2019

LÚÍZA DOS SANTOS BORGES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E VAGAS DO QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS, do município de Vera Mendes – PI.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1.1 - A empresa ou instituição, regularmente contratada, deverá obedecer ao cronograma de atividades do concurso, conforme normas contidas no respectivo Edital.

2. DO VALOR MÉDIO A SER PAGO PELO MUNICÍPIO

2.1 Os valores para essa contratação, está baseada em cotações colhidas em três empresas do ramo pertinentes, para licitação do Tipo Técnica e Preço, na modalidade Tomada de Preços, com o valor médio das taxas por inscrições de R\$ 98,66 (noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), na possibilidade de haver 1.000 (mil) inscrições.

2.1.2 Desta forma o termo de referência a ser levado em consideração com base no valor médio das inscrições e a previsão do número de inscrições para a referida contratação, será de **R\$ 105.330,00** (cento e cinco mil trezentos e trinta reais).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados e poderão ocorrer, desde que, dentro da vigência contratual.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos serviços prestados será o valor arrecada das inscrições em moeda corrente, depositada diretamente a na conta da empresa CONTRATADA, conforme item 2.1.1;

a) A Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI realizará, por intermédio da empresa ou instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas, através da rede bancária, com valor a ser estipulado no Edital.

b) O valor estimado tem como base o número de 1.000 (mil) candidatos inscritos;

c) Na hipótese de o número de candidatos ser superior ao previsto no subitem 10.1.b, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que, eventualmente, exceda o limite de 1.000 (mil) ser apresentado na planilha de custos fornecida pela contratada. A título de exemplo, temos:

Número estimado de candidatos (N)	
Valor da Proposta (R\$)	
Custo unitário da proposta (R\$/N)	

d) O valor das inscrições será definido pela Comissão do Concurso composta por servidores da Prefeitura Municipal de Vera Mendes;

e) O valor da taxa de inscrição fixado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes deverá ser depositado em conta específica indicada no subitem 2.1.1;

f) No Edital, deverá constar que as inscrições somente serão efetivadas após os candidatos terem realizado o pagamento da taxa de inscrição e ser realizada compensação do pagamento.

5. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIOS E ESCOLARIDADE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

O concurso visa o provimento de vagas do quadro dos servidores efetivos, conforme Lei Municipal nº. 208/2019, conforme os cargos descritos na tabela abaixo:

ANEXO II - a**TERMO DE REFERÊNCIA****1) Do Objeto e Especificações Técnicas**

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Planejamento, Operacionalização e Execução de Concurso Público para provimento Efetivo de cargos do quadro de servidores do Município de Vera Mendes – PI.

1.2. O município de Vera Mendes realizará Concurso Público para os cargos elencados no item 2 (dois) deste termo de referência.

2) Da Relação dos Cargos e Tipos de Provas**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
Engenheiro Civil	Zona Urbana/Rural	01	40h	1.750,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
Médico Veterinário	Zona Urbana/Rural	01	40h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Auxiliar Administrativo	Zona Urbana	02	40h	1.200,00	Nível Médio e/ou Técnico na área
Operador de Motoniveladora	Zona Urbana/Rural	02	40h	1.250,00	Ensino Fundamental, CNH Cat. "D" e Curso Prático
Digitador	Zona Urbana	01	40h	01 (um) Salário Mínimo	Nível Médio e/ou Técnico da área
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	01	40h	01 (um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
Odontólogo	Zona Urbana/Rural	01	40h	2.200,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Médico PSF - Zona Rural	Zona Urbana/Rural	01	40h	4.500,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro - PSF	Zona Urbana	01	40h	3.000,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro - PSF	Zona Rural	01	40h	3.000,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

					Classe
Farmacêutico	Zona Urbana/Rural	01	30h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	Zona Urbana/Rural	01	30h	2.500,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Assistente Social	Zona Urbana/Rural	01	30h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Educador Físico	Zona Urbana/Rural	01	40h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Auxiliar Administrativo	Zona Urbana	02	40h	1.200,00	Nível Médio e/ou Técnico na área
Agente Comunitário de Saúde	Zona Urbana	02	40h	Fixado em Lei Específica	Ensino Médio completo
Agente de Combate a Endemias	Zona Urbana	02	40h	Fixado em Lei Específica	Ensino Médio completo
Técnico em Enfermagem	Zona Urbana	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Médio e/ou Técnico na área
Técnico em Enfermagem	Zona Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Médio e/ou Técnico na área
Motorista Ambulância –Categoria “D”	Zona Urbana/Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Ensino Fundamental, CNH Cat. “D” e Curso Prático
Motorista	Zona Urbana/Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Ensino Fundamental e CNH Cat. “AB”
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
Vigia	Zona Urbana	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
Vigia	Zona Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
Assistente Social	Zona Urbana/Rural	01	30h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Psicólogo	Zona Urbana/Rural	01	30h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Auxiliar Administrativo	Zona Urbana	02	40h	1.200,00	Nível Médio e/ou Técnico na área
Entrevistador Social	Zona Urbana	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Médio Completo
Orientador Social	Zona Urbana	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Médio Completo
Motorista	Zona Urbana/Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Ensino Fundamental e CNH Cat. “AB”
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	03	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS	C/H SEMANAL	VENCIMENTO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – 20h	Zona Rural	01	20h	Fixado em Lei Especial	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

					normal Superior
Professor Educação Infantil	Zona Urbana	01	20h	Fixado em Lei Especial	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior
Nutricionista	Zona Urbana/Rural	01	30h	1.600,00	Curso Superior na área e Registro no Conselho de Classe
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
Motorista de Ônibus Escolar - Categoria "D"	Zona Urbana/Rural	03	40h	01(um) Salário Mínimo	Ensino Fundamental, CNH Cat. "D" e Curso Prático
Motorista	Zona Urbana/Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Ensino Fundamental e CNH Cat. "AB"
Vigia	Zona Urbana	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo
Vigia	Zona Rural	01	40h	01(um) Salário Mínimo	Nível Fundamental Completo

5.2 Todos os cargos e naturezas deverão ter prova teórica, sendo que os cargos de nível superior deverão ter prova de títulos.

Vera Mendes – PI, 4 de dezembro de 2019

LUÍZA DOS SANTOS BORGES
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**ANEXO II - b
MODELO PROPOSTA****À****Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI****Comissão Permanente de Licitação - CPL**

TOMADA DE PREÇO _____

Licitante**CNPJ****Endereço**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. Valores Propostos (máximo admitido):

Item	Descrição dos serviços	Valor da inscrição R\$	UND	Percentual (%) de desconto	Valor efetivo Proposto R\$
01	Cargos específicos de nível superior	000,00	01		
02	Cargos específicos de nível médio	000,00	01		
03	Cargos específicos de nível fundamental	000,00	01		
Valor médio apurado(*)					

* O valor médio apurado será o resultado da soma dos três valores dividido por três.

2. Declaração:

No valor apresentado, estão inclusos todas as despesas, tais como: taxas, taxas bancárias; impostos; tributos; encargos trabalhistas; despesas com locomoção; hospedagem; alimentação; materiais diversos e todos os demais custos necessários a execução do objeto desta licitação.

3. Prazo de Validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local, e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇO _____

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

À

Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO _____

Licitante

CNPJ

Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

(Modelo)

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO _____

Licitante

CNPJ

Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À

Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO _____

Licitante

CNPJ

Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador

da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

À

Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO _____

Licitante

CNPJ

Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO _____

Licitante

CNPJ

Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ e seu contador que abaixo subscreve, **DECLARAM** que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO _____, realizada pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados, que entre si fazem de um lado, o Município de Vera Mendes, Estado do Piauí, e do outro _____, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Vera Mendes – PI, inscrito no RG sob o nº 1288403 SSP-PI e CPF sob o nº 48993859353, domiciliado na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXX**, com sede à XXXX, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF n.º XXX, neste ato representado por seu XXXXX o Sr. XXXXX, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos especializado na organização, elaboração e realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo II e Anexo II-a.

1.1. O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da TOMADA DE PREÇO N.º 029/2019, de ____ de _____ de _____, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ _____ (____), para os cargos de nível superior; R\$ ____ (____), para os cargos de nível médio e R\$ _____ (____), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da licitante, aberta para tal finalidade;

2.2.1. A Contratada prestará contas dos valores totais arrecadados, através de Extrato Bancário, e quantidades de inscritos, bem como os isentos da taxa de inscrição.

2.2.2. O Contratado efetuará o recolhimento do valor do ISS e IRPJ, junto a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, após a prestação de contas, salvo se não for optante por Simples Nacional.

2.2.3. A Contratada arcará com as despesas bancárias, a título de taxa de recebimento do boleto bancário;

2.4. A contratante arcará com as despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, limitando-se a dd de mm de aaaa, ressalvado o caso de ser incluído em restos a pagar.

3.1. Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;

II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;

IIII - Coordenação e fiscalização no dia da realização do concurso;

V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;

VI - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I- Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- II - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;
- III – Disponibilizar os locais de provas bem como a equipe de manutenção e vigilância dos locais de provas (vigias e zeladoras)

CLÁUSULA SEXTA: O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a - advertência por escrito; **b** - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços; **c** - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços; **d** - suspensão do pagamento; **e** - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses: **a** - infringência de qualquer obrigação ajustada;

b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c - paralisar a prestação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;

d - não executar a prestação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itainópolis, Piauí, como o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Local e data

MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI

CNPJ

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____